15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio Bananal, 19 de novembro de 2026

Município de Rio Bananal
Bruno Pella
Prefeito Municipal

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal
Maria Caroline Sant'Ana
Presidente da APAE

Protocolo 1909642

Santa Leopoldina

Decreto

DECRETO Nº 665/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° - Nomeia **THIAGO SOARES FACCO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** - **CPC** - **02**, na Procuradoria Geral do Município, deste Município, a partir de 23.11.2026.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **23.11.2026.**

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de novembro de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1910131

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 002/2026 - SEMED

Estabelece normas para a seleção e contratação de professores para atuarem na educação básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em Regime de Designação Temporária, visando atender às necessidades de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Educação, com exercício na rede escolar pública municipal de Santa Leopoldina/ES.

A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1848, Centro - Santa Leopoldina/ES, faz saber que será realizado nos termos deste Edital, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nº 675/90, 735/91, 908/1997, 980/2001, 1407/2012, 1474/2014, 1487/2014, 1663/2019, 2.031/2026, pelos normativos que regulamentam a Prova Nacional Docente - PND, Lei nº 15.344/ 2026, Decreto nº 12.358/2025, Portaria MEC nº 300/2026, Portaria MEC nº 527/2026, Edital INEP nº 67, de 22 de maio de 2026, e com apoio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria Municipal nº 530/2026, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas de professores regentes de classe em regime de contratação temporária e para compor reserva técnica visando à SUBSTITUIÇÃO de TITULARES afastados de suas funções em razão de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licenças, exercício de cargo comissionado, de função gratificada ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, expansão das instituições municipais de ensino, aqueles necessários a atender o TAG - Termo de Ajustamento de Gestão formalizado com a SEDU, MPE-ES e TCE-ES e outros motivos justificados pela legislação em vigor, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão Organizadora Municipal.
1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e será realizada exclusivamente por meio eletrônico, em link específico no site: https://educacao.santaleopoldina.sisp.com.br/home, no período estabelecido pelo cronograma constante no Anexo I.
1.4. Dificuldades de acesso ao sistema de inscrição no SISP poderão ser solicitadas através dos canais, junto à empresa, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nos contatos: telefones (27) 99780 4461, (27) 3053 1471, e-mail suporte@sisp.com.br ou pelo chat online dentro do próprio sistema SISP.
1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante avaliação dos resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, edição 2026, cujo cronograma seguirá o Edital nº 67, de 22 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, acrescidos da pontuação de títulos, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
1.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura

Municipal de Santa Leopoldina: https://www.santaleopoldina.es.gov.br/ não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
1.7. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva visando à substituição de servidores efetivos afastados em razão de ocupação de cargos de Direção, Coordenação, Assessoria junto aos setores da SEMED, licenças médicas e outros motivos justificados pela legislação em vigor, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de educação de Santa Leopoldina durante o ano letivo.

2. DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E VAGAS
2.1. O valor do salário básico do professor em Designação Temporária, com carga horária de 25 horas semanais, nos termos deste Edital, será fixado com base na maior titulação do candidato no ato da contratação, de acordo com a normatização da Lei nº 2.031/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Santa Leopoldina/ES e demais legislações em vigor.
2.2. Tabela de Vencimentos para uma carga horária de 25 horas semanais:
Cargo Níveis Referência salarial correspondente a carga horaria de 25 horas semanais

Professor MAMPA
Professor MAMPB
I - Nível médio R$ 3.209,21
II - Graduação R$ 3.210,00
III - Pós-Graduação Latu Sensu R$ 3.531,00
IV - Mestrado R$ 4.166,58
V - Doutorado R$ 4.791,57

2.3. Os vencimentos do professor contratado em designação temporária terá como base a formação profissional, de acordo com a Lei nº 2031/2026, nos seguintes níveis:
Nível I Formação em curso de nível médio;
Nível II Habilitação específica de ensino superior, em nível de graduação obtida em curso de Licenciatura Plena, em universidades e instituições superiores de educação, reconhecido pelo MEC, respeitada a área de atuação, conforme legislação em vigor.
Nível III Habilitação específica de ensino superior, em nível de graduação obtida em curso de Licenciatura Plena, acrescida de Pós-Graduação "lato-sensu", obtida em curso de especialização com duração mínima de 360 horas, na área da educação, reconhecido pelo MEC.
Nível IV Habilitação específica de ensino superior, em nível de graduação obtida em curso de Licenciatura Plena, acrescida de curso completo de Mestrado "stricto-sensu", na área de educação, reconhecido pelo MEC.
Nível V Habilitação específica de ensino superior, em nível de graduação obtida em curso de Licenciatura Plena, acrescida de curso completo de Doutorado "stricto-sensu", na área de Educação, reconhecido pelo MEC.
2.4. As vagas a serem preenchidas serão as que surgirem em decorrência de afastamento do professor efetivo titular para ocupar cargo de direção, coordenação, assessoramento junto aos setores da SEMED, bem como por outros motivos que importem em interrupção e/ou suspensão dos efeitos do contrato de trabalho, conforme previsto na legislação vigente e outras necessidades emergenciais, incluindo a realização de atividades educacionais diversificadas nas instituições de ensino da rede municipal de educação.
2.5. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no Anexo III deste Edital e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer. O candidato só assumirá a vaga se, até a data limite para comprovação dos requisitos estabelecidos, tiver cumprido todas as exigências descritas nesse Edital.
2.6. A definição da vaga de trabalho não assegura ao profissional contratado a sua permanência até o final do ano letivo, podendo haver remanejamentos de acordo com as necessidades apresentadas pelas instituições de ensino e da Secretaria Municipal de Educação.
2.7. Havendo necessidade de mudança no horário e/ou local de trabalho no decorrer do ano letivo, o professor contratado que não tiver disponibilidade para atender a necessidade de remanejamento apresentada terá seu contrato rescindido.
2.8. A troca de instituição de ensino da rede municipal de educação será realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da Secretaria Municipal de Educação.
2.9. Para fins das chamadas para as vagas do processo seletivo, serão publicadas convocações no site oficial da PMSL, sendo https://www.santaleopoldina.es.gov.br/. Compete ao candidato acompanhar as convocações no site.
2.10. A carga horária de 25 horas serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração básica. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que às 25 horas, de acordo com a necessidade das instituições de ensino.
2.11. É prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação de Santa Leopoldina a definição da carga horária a ser oferecida, observando a conveniência da administração pública.
2.12. A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do ano letivo de acordo com a necessidade apresentada pelas instituições de ensino da rede municipal de educação, desde que respeitados os preceitos legais.
2.13. Os candidatos convocados para os componentes curriculares das Escolas em Tempo Integral deverão assumir a carga de até 40 horas semanais, determinada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a especificidade de cada instituição de ensino da rede municipal de educação.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado da Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, observando os prazos estabelecidos para inscrição na PND, edição 2026, por meio de procedimento e local específico definidos em edital, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP (https://www.gov.br/inep/pt-br), sob pena de exclusão do processo seletivo.
3.2. A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será realizada exclusivamente por meio eletrônico no site: https://educacao.santaleopoldina.sisp.com.br/home, conforme cronograma, Anexo I.
3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 23 de Novembro de 2026 às 23:50:53 Código de Autenticação: 427a5a84

das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.4. O preenchimento dos dados da inscrição e a impressão do comprovante são de exclusiva responsabilidade do candidato.
3.5. Todos os certificados apresentados para pontuação deverão obrigatoriamente constar na inscrição em arquivo digitalizado em frente e verso, inseridos durante o processo de inscrição. Não será permitida a inclusão de certificados após o período de inscrição.
3.6. O não preenchimento da inscrição no campo referente à formação profissional - pré-requisito para o cargo, a não inclusão do arquivo digitalizado, que comprove a informação prestada ou a inclusão de documentos digitalizados que impossibilitem a análise pela Comissão Avaliadora implicará na sua desclassificação.
3.7. O candidato deverá conferir todos os dados antes de confirmar e imprimir o comprovante de inscrição.
3.8. Todas as informações registradas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.9. A inscrição somente será finalizada, após o candidato assinalar a declaração de veracidade das informações apresentadas.
3.10. Para efeito de inscrição, o candidato fará a opção para o cargo pleiteado fazendo a inserção, via anexo, de toda documentação solicitada em cada etapa da inscrição, a saber:
a) Documento de identidade oficial com foto;
b) Histórico ou Diploma de Licenciatura Plena, pré-requisito para candidatos habilitados ou Declaração que informe que está cursando licenciatura Plena - pré-requisito para o cargo pleiteado, para os candidatos não habilitados;
c) Nota da Prova Nacional Docente 2026;
d) Títulos, sendo:

TITULAÇÃO - Cumulativa, sendo a pontuação máxima por títulos de 85 (oitenta e cinco) pontos
VALOR ATRIBUÍDO
A Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação (apenas 1) 25
B Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação (apenas 1) 20
C Certificado de Pós-graduação "Lato Sensu", especialização na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, em conformidade com a Resolução de amparo (apenas 1) 15
D Outra Licenciatura Plena que não seja apresentada como pré-requisito ao exercício do cargo (apenas 1) 10
E Curso com carga horária mínima de 100 horas Recomposição das Aprendizagens (até 3) 05

3.11. Os documentos a serem anexados deverão ser digitalizados em PDF, individualmente, contendo frente e verso, quando necessário, em um único arquivo e anexados nos campos específicos, no momento da inscrição do candidato.
3.12. A inexatidão de qualquer informação registrada na inscrição, a inclusão de documentos digitalizados que impossibilitem a realização do download do arquivo ou a não inclusão dos anexos, acarretará a sua imediata desclassificação.
3.13. A PMSL - SEMED, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos, portanto sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do comprovante de inscrição.
3.14. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo se houver constatação posterior.
3.15. O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da lei.
3.16. Em casos excepcionais, para atendimento do interesse público, poderão ser realizados remanejamentos entre as instituições de ensino da rede municipal de educação, respeitadas as demais normas desde edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva da vaga desejada: Pessoa com Deficiência.
4.2. As contratações realizadas durante o ano letivo respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência.
4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para assumir o cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital e a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.
4.4. O candidato classificado, quando convocado e para assumir a vaga, deverá comprovar a declaração e informações prestadas no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
4.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico contendo as seguintes exigências:
a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato e a identificação do médico responsável pela emissão do laudo;
b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
c) a indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 23 de Novembro de 2026 às 23:50:53 Código de Autenticação: 427a5a84

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;
e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
f) dispor sobre a espécie e o grau ou nível de deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional da doença, bem como o enquadramento previsto no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;
g) Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, exceto dos documentos emitidos nos termos da Lei nº 11.134, de 02 de junho de 2020.
4.6. O laudo que não atender às exigências contidas nesse Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência.
4.7. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá os mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
4.8. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga às pessoas com deficiência devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
4.9. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pleiteado, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do processo seletivo simplificado.
4.10. A Perícia Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
4.11. O não cumprimento do disposto neste capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos com tais condições, passando o candidato a concorrer à vaga de ampla concorrência.
4.12. Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.13. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas às Pessoa com Deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5. DA PROVA NACIONAL DOCENTE - PND

5.1. A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato, são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, sendo regulamentadas pelo Edital nº 67, de 22 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União.
5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do Edital nº 67/2026 que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do edital.
5.3. Os resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) terão caráter classificatório.
5.4. É de responsabilidade do candidato registrar na inscrição, por meio do site: https://educacao.santaleopoldina.sisp.com.br/home, o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND), após a emissão do boletim de resultados dos candidatos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, de acordo com o Edital nº 002/2026 - SEMED.
5.5. O candidato que não disponibilizar, nos termos deste edital, o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND), nos prazos estabelecidos no item 5.4, será eliminado do processo seletivo simplificado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais na PND, somados aos pontos de títulos, caso apresentados, por sistema de ingresso - ampla concorrência e pessoa com deficiência, observados os critérios de desempate deste Edital.
6.2. Em caso de empate, para efeito de classificação, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios:
a) O candidato com maior idade;
b) Maior nota na PND;
c) Maior escolaridade.
6.3. O resultado final deste processo seletivo será publicado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.santaleopoldina.es.gov.br.
6.4. O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará da lista de classificação final.
6.5. Após a divulgação das listas de classificação o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.
6.6. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem classificatória dentro dos respectivos cargos, conforme o disposto neste Edital e de acordo com as necessidades apresentadas pelas instituições de ensino da rede municipal de educação.
6.7. A classificação dos candidatos não implica obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por eles desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda da decisão da comissão.
7.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após as publicações no site , em campo específico para essa finalidade, sendo: https://educacao.santaleopoldina.sisp.com.br/home. Não será permitida a entrega de documentos anexados ao recurso.
7.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo terá o prazo de até 02 (dois) dias para a análise dos recursos interpostos.
7.4. Serão indeferidos os recursos:
a) que desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) cuja fundamentação não corresponda à situação recorrida;
d) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente; e

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 23 de Novembro de 2026 às 23:50:53 Código de Autenticação: 427a5a84

e) encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online ou outra forma não prevista nesse Edital.
7.5. A Comissão Organizadora será a última instância para recursos e, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
7.6. As respostas a todos os recursos serão levados ao conhecimento dos candidatos através do mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição no Processo Seletivo -https://educacao.santaleopoldina.sisp.com.br/home.
7.7. Após a análise dos recursos, se necessário, será publicada nova classificação.
7.8. Não caberá interposição de recurso contra o resultado da PND, no âmbito do processo seletivo simplificado amparado por este Edital, uma vez que a fase de interposição de recursos ao resultado da PND está prevista no Edital nº 67/2026, publicado pelo INEP no Diário Oficial da União.

8. DAS CONVOCAÇÕES
8.1. Os candidatos serão convocados, por área de inscrição na qual se inscreveu, de acordo com a necessidade apresentada pelas instituições de ensino da rede municipal de educação, conforme descrito no Anexo III desse edital.
8.2. O candidato classificado poderá ser convocado para contratação à medida que surgirem as vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina e de acordo com a necessidade apresentada pelas instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
8.3. No decorrer da vigência do Processo Seletivo a Secretaria Municipal de Educação fará a publicação de Convocação estabelecendo a documentação necessária, conforme Anexo IV, endereço e os prazos para que o candidato se apresente.
8.4. Não havendo comparecimento do candidato nos prazos estipulados no Edital de convocação, o mesmo será considerado desistente.
8.5. Após a homologação do Processo Seletivo os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame para apresentação de exames médicos admissionais (hemograma completo), além da apresentação de documentação pertinente, constante no Anexo IV, reservando-se ao município de Santa Leopoldina o direito de proceder à convocação e à contratação em número que atenda ao seu interesse e necessidade.
8.6. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá, observada rigorosamente a ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de convocação publicada no site: https://www.santaleopoldina.es.gov.br
8.7. A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina não se responsabiliza pelo desconhecimento, por parte do candidato, das convocações publicadas no site.
8.8. Em casos excepcionais, para atendimento do interrese público, poderão ser realizados remanejamentos entre as instituições de ensino da rede municipal de educação, respeitadas as demais normas deste edital.
8.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo as publicações oficiais no site: https://www.santaleopoldina.es.gov.br.
8.10. Após a convocação de todos os candidatos classificados no processo seletivo, poderá ocorrer nova convocação, caso permaneçam vagas temporárias não preenchidas.

9. DA CONTRATAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA O CARGO
9.1. O candidato deverá atender, para contratação, todos os seguintes requisitos:
a) Ter sido classificado, na Prova Nacional Docente (PND), na forma estabelecida neste Edital;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato do contrato;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
d) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
e) Ter a habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, conforme descrito no Anexo III deste Edital.
9.2. No ato da convocação para contratação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais, acompanhados de suas respectivas cópias, cuja análise ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, antes de efetivar o contrato de trabalho, conforme Anexo V. Perderá o direito à contratação o candidato que não reunir os requisitos estabelecidos neste Edital.
9.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, por meio da SEMED, poderá solicitar outros documentos complementares.
9.4. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local determinado pela Secretaria Municipal de Educação para escolha da vaga de trabalho. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente.
9.5. Não assumirá a vaga o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da convocação, os requisitos exigidos neste Edital.
9.6. Os candidatos inscritos como não habilitados só serão convocados quando encerrada a lista de classificação dos candidatos habilitados.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito as indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado, comunicada com 05 (cinco) dias de antecedência à Secretaria Municipal de Educação;
III - por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
IV - Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.
10.2. O candidato contratado que cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, terá seu contrato encerrado e estará impedido de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária promovidos pelo Município pelo período de 02 (dois) anos.
10.3. A designação temporária corresponderá a um contrato administrativo por prazo determinado de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade o art. 41 da Lei Municipal nº 2031/2026.
10.4. A prorrogação do contrato de trabalho não se

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 23 de Novembro de 2026 às 23:50:53 Código de Autenticação: 427a5a84

dará de forma automática, devendo o contratado passar pela avaliação da equipe gestora da instituição de ensino da rede municipal de educação na qual presta serviço, ao final de ano letivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2027.
11.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado.
11.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade deste Processo Seletivo para viabilizar os contatos necessários sob pena de perder os prazos estabelecidos nas convocações, caso não seja localizado.
11.4. A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina reserva-se no direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades apresentadas pelas instituições de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
11.5. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplicam-se as normas constantes deste Edital e subsidiariamente as legislações municipais vigentes, que instituem o regime jurídico dos servidores públicos municipais de Santa Leopoldina, naquilo que for compatível com a natureza do cargo temporário.
11.6. O professor contratado em designação temporária não terá o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, exclusivas para os servidores efetivos da rede municipal de educação de Santa Leopoldina/ES.
11.7. O pessoal contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, as quais estão descritas no Anexo II.
11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
11.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e nos atos de contratação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato.
11.10. A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina não se responsabiliza por quaisquer custos assumidos pelos candidatos para a efetivação da contratação.
11.11. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.
11.12. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativos a este Processo Seletivo.
11.13. Os casos omissos não previstos neste Edital ou não incluídos na inscrição serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.
11.14. O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer no dia da convocação, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, com firma reconhecida, cujos poderes restringem-se apenas à escolha de vaga de trabalho, não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício.
11.15. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL Nº 002/2026 - SEMED

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade Data Prevista
Período de inscrições na Prova Nacional Docente - de acordo com o Edital nº 67, de 22 de maio de 2026 (INEP) 14/07/2026 a 25/07/2026
Aplicação da Prova Nacional Docente pelo INEP - de acordo com o Edital nº 67/2026 13/09/2026
Emissão do boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente pelo Inep - Edital nº 72/2025 15/12/2026
Período de inscrições no processo seletivo simplificado amparado pelo Edital SEMED Nº 002/2026
15/12/2026 até às 18 horas do dia 30/12/2026
Prazo para informação à Comissão Organizadora do código de verificação constante no boletim de resultados do candidatado da Prova Nacional Docente 15/12/2026 até às 18 horas do dia 30/12/2026
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado 11/01/2027
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo simplificado 13/01/2027 até às 18 horas do dia 15/01/2027
Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado 18/01/2027

EDITAL SEMED Nº 002/2026
ANEXO II

CARGO ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DO CARGO
Professor MAMPA
e
Professor MAMPB Planejar, preparar e ministrar aulas, promovendo a formação integral dos estudantes e assegurando a qualidade do processo de ensino e aprendizagem; elaborar, executar, acompanhar e avaliar práticas e intervenções pedagógicas, utilizando metodologias, recursos e tecnologias diversificados; acompanhar o desenvolvimento e o desempenho dos estudantes, promovendo ações de recuperação, reforço e apoio à aprendizagem; contribuir para a construção de ambiente escolar acolhedor, inclusivo, democrático e respeitoso à diversidade; participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), bem como de reuniões pedagógicas, formações, conselhos de classe, eventos e demais atividades institucionais; colaborar nos processos avaliativos e nas ações coletivas da unidade escolar, visando ao desenvolvimento integral e ao êxito de todos os estudantes, conforme Lei nº 2.031/2026.

EDITAL SEMED Nº 002/2026
ANEXO III

CANDIDATOS HABILITADOS
CARGO ÁREA DE ATUAÇÃO REQUISITOS ÁREA DE AVALIAÇÃO PREVISTA NA PND
Professor MAMPA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Curso Superior Completo de Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior. Pedagogia
Professor MAMPB Arte EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Licenciatura em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 23 de Novembro de 2026 às 23:50:53 Código de Autenticação: 427a5a84

em Dança OU Licenciatura em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas
Artes Visuais
Professor MAMPB Ciências ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel/ Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas

Biologia
Professor MAMPB Educação Física EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTALLicenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física
Educação Física
Professor MAMPB Ensino Religioso ENSINO FUNDAMENTAL Curso Superior Completo em Ciências da Religião ou Curso Superior Completo devidamente regulamentado, acrescido de curso específico na área pleiteada com carga horária mínima de 320 horas. Filosofia e/ou Ciências Sociais
Professor MAMPB Geografia ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia.
Geografia
Professor MAMPB História ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História OU Licenciatura em Ciências Sociais
História
Professor MAMPB Língua Inglesa ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Licenciatura em Letras (Português/ Inglês) OU Diploma de Bacharel/ Tecnólogo acrescido do Programa Especial de ormação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês
Letras - Português e Inglês
Professor MAMPB Língua Portuguesa ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português
Letras Português
Professor MAMPB Matemática ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática
Matemática

CANDIDATOS NÃO HABILITADOS
PROFESSOR MAMPA E MAMPB EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTALEstudantes do curso de Licenciatura específico para a área de atuação para a qual pretende realizar a inscrição, conforme descrito nos requisitos estabelecidos para os candidatos habilitados. Áreas correlacionadas à sua área específica de
atuação
PROFESSOR MAMPB Arte

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Estudantes do curso de Licenciatura em Artes OU qualquer Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Bacharelado em Teatro OU Bacharelado em Dança OU Bacharelado em Artes Plásticas OU Bacharelado em Museologia OU Bacharelado em Música

Artes Visuais
PROFESSOR MAMPB Ensino Religioso
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação no Ensino Fundamental. Filosofia e/ou Ciências Sociais

EDITAL SEMED Nº 002/2026
ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes (Graduação, Pós ou Mestrado ou Doutorado) ou Declaração Escolar;
- Registro ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional para professores MAMPB Educação Física;
- RG;
- CPF, juntamente com o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar para candidatos de sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Conta bancária de sua titularidade junto à agência do Banco do Brasil;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (fornecida no local da escolha);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (fornecida no local da escolha);
- Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
- Laudo Médico de aptidão emitido pelo médico do trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, acompanhado do exame médico pré-admissional - Hemograma Completo;
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 23 de Novembro de 2026 às 23:50:53 Código de Autenticação: 427a5a84

menores de 21 (vinte e um) anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

OBS: Documentos comprovados por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Protocolo 1909908

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - PNAB RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO SANTA LEOPOLDINA/ES	
CATEGORIA MÚSICA	
NOME	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
Marlene Ponath Pereira	HABILITADO
Valmir Ribeiro das Neves	HABILITADO
Stanley Leandro Evito Ribeiro	HABILITADO
Luiz Roberto Nunes	HABILITADO
CATEGORIA AUDIOVISUAL	
NOME	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
Jadson dos Anjos da Silva	HABILITADO
Hercules Santos Benvindo	HABILITADO
Keisy Gonçalves Reis Effgen	HABILITADO
CATEGORIA DANÇA	
NOME	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
Sirley Claudia Müller Thomes	HABILITADO
CATEGORIA TEATRO	
NOME	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
Eliamara Evito Ribeiro	HABILITADO
CATEGORIA LITERATURA	
NOME	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
Francyellen Siller Dias de Melo	HABILITADO
Keisy Gonçalves Reis Effgen	HABILITADO
Melidiane Fiorotti Coelho	HABILITADO
Jesuel dos Santos Junior	HABILITADO
CATEGORIA ARTESANATO	
NOME	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
Edilma dos Anjos da Silva	HABILITADO
Cléria de Assis Rosa	HABILITADO
Néa Lúcia Entringer de Carvalho	HABILITADO
CATEGORIA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
NOME	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
Francyellen Siller Dias de Melo	HABILITADO
Carlos Alberto Pereira	HABILITADO
Sirley Claudia Müller Thomes	HABILITADO
CATEGORIA PATRIMÔNIO	
NOME	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
Francyellen Siller Dias de Melo	HABILITADO
Melidiane Fiorotti Coelho	HABILITADO
CONTEMPLAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES	
NOME	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
Ivonete Kruger Porto - ARTESANATO	HABILITADO
João Vitor Teles Miranda - AUDIOVISUAL	HABILITADO
Ivan Alvarenga das Neves - AUDIOVISUAL	HABILITADO

DAS INABILITAÇÕES
Após a análise da documentação apresentada pelos proponentes convocados, informa-se que não houve proponentes inabilitados nesta etapa.
DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente documento constitui o resultado final da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 - PNAB, devendo ser observado pelos proponentes e demais interessados.

Santa Leopoldina - ES, 19 de novembro de 2026.

Protocolo 1909462

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 545/2026

REGULAMENTA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.304/2012, que concede Vale Alimentação ou similar, aos Servidores Municipais ativos, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1.º Fica regulamentado o vale alimentação relativo ao mês de dezembro de 2026, excepcionalmente, no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) para cada servidor ativo.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de novembro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1909535

DECRETO Nº 546/2026

ALTERA A REPRESENTAÇÃO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - CMCPHA.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 23 de Novembro de 2026 às 23:50:53 Código de Autenticação: 427a5a84